

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 15 DE JUNHO DE 2018

Nº 109

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 882/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 8º, da Lei Nº 1.660 de 29 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 15 de junho de 2018.  
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
15/06/2018	28	13.392.2881.0081.2191	3390390000	01024	Fiscal	Remanejo	100.000,00
TOTAL							100.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 15 de junho de 2018.  
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
15/06/2018	28	13.392.2881.0081.2191	4490520000	01024	Fiscal	Remanejo	100.000,00
TOTAL							100.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 15 de junho de 2018.  
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 881, DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre o expediente dos órgãos e entes da Administração Pública Municipal nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na copa do mundo FIFA 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira na edição dos Jogos da Copa do Mundo – 2018;

Considerando que, na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a Seleção Brasileira de futebol poderá jogar em dias úteis

**DECRETA:**

Art. 1º. O expediente dos órgãos e entes da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Gonçalo do Amarante/RN nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018 será fixado:

I – no dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo, e

II – no dia 27 de junho de 2018 será das 08h às 13h.

Art. 2º. Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

I – nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será decretado Ponto Facultativo;

II – nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, será das 08h às 13h.

Art. 3º. As disposições contidas neste Decreto não se aplicam aos órgãos e entidades que prestam atividades consideradas essenciais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de junho de 2018.  
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1281/2018, de 15 de junho de 2018.**

Torna nula a Portaria de nº 1093/18.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar nula a Portaria de nº 1093 de 22 de Março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1282/2018, de 15 de junho de 2018.**

Exonera Assessoria Especial, a pedido.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, Natalício Fausto de Lima - do cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1283/2018, de 15 de junho de 2018.**

Exonera Vice-Diretor de Escola I, a pedido.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, Gerson Santos Cavalcante do cargo de Vice-Diretor I da Escola Municipal Dom Joaquim de Almeida – SEDE, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1284/2018, de 15 de junho de 2018.**

Exonera Vice-Diretora de Escola II.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar Maria do Carmo Alves da Silva do cargo de Vice-Diretora II do Pré Escolar Léa Felipe de Souza – Jardim Lola, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1285/2018, de 15 de junho de 2018.**

Nomeia Vice-Diretora de Escola I.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear Maria do Carmo Alves da Silva para exercer o cargo de Vice-Diretora I da Escola Municipal Dom Joaquim de Almeida – SEDE, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

**Portaria nº 437/18, 04 de Junho de 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em virtude da Recomendação contida no Ofício Circular nº 368/2015 – GP/TCE, recebido em 27/08/2015, subsidiado pela Certidão datada de 05 de Abril de 2016, noticiando que não fora localizado o servidor (a), para dar conhecimento ao Parecer emitido pela Comissão de Processo Administrativo, determino a prorrogação de Processo Administrativo relativamente à senhora: DENISE DE MEDEIROS BRANDÃO, matrícula: 5297, para dar continuidade ao procedimento de acúmulo ilegal de Cargo Público, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluído, consoante o artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
\*Republicada por incorreção

**Portaria nº 438/18, 04 de Junho de 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em virtude da Recomendação contida no Ofício Circular nº 368/2015 – GP/TCE, recebido em 27/08/2015, subsidiado pelo Despacho datado de 19 de Abril de 2015, noticiando da necessidade de nomeação de um defensor dativo, diante da ausência de conhecimento do Processo Administrativo de Acumulo ilegal de cargos, determino a prorrogação de Processo Administrativo relativamente ao senhor: EDSON PINTO DOS SANTOS, matrícula: 9893, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ana Cristina da Silva Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

\*Republicada por incorreção

**Portaria nº 439/18, 04 de Junho de 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em virtude da Recomendação contida no Ofício Circular nº 368/2015 – GP/TCE, recebido em 27/08/2015, subsidiado pela decisão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, datada de 05 de Agosto de 2016, e com o fim de dar continuidade ao presente procedimento de acumulo ilegal de cargos, determino a prorrogação de Processo Administrativo relativamente ao senhor: FRÂNCISCO JOSÉ PEREIRA CUNHA, matrícula: 5270, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ana Cristina da Silva Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

\*Republicada por incorreção

**Portaria nº 440/18, 04 de Junho de 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em virtude da Recomendação contida no Ofício Circular nº 368/2015 – GP/TCE, recebido em 27/08/2015, subsidiado pela Certidão datada de 05 de Abril de 2016, noticiando que não fora localizado o servidor (a), para dar conhecimento ao Parecer emitido pela Comissão de Processo Administrativo, determino a prorrogação de Processo Administrativo relativamente ao senhor: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, matrícula: 5820, para dar continuidade ao procedimento de acumulo ilegal de Cargo Público, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ana Cristina da Silva Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

\*Republicada por incorreção

**Portaria nº 441/18, 04 de Junho de 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em virtude da Recomendação contida no Ofício Circular nº 368/2015 – GP/TCE, recebido em 27/08/2015, subsidiado pela decisão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, datada de 03 de Agosto de 2016, e com o fim de dar continuidade ao presente procedimento de acumulo ilegal de cargos, determino a prorrogação de Processo Administrativo relativamente ao senhor: JOSENILDO XAVIER DE PAIVA, matrícula: 5887, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ana Cristina da Silva Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

\*Republicada por incorreção

**Portaria nº 442/18, 04 de Junho de 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em virtude da Recomendação contida no Ofício Circular nº 368/2015 – GP/TCE, recebido em 27/08/2015, subsidiado pela Certidão datada de 25 de Maio de 2016, noticiando que o servidor apresentou justificativa administrativa, determino a prorrogação de Processo Administrativo relativamente ao senhor: JUAREZ THEMISTOCLES XAVIER DE ARAÚJO, matrícula: 5530, para dar continuidade ao procedimento de acumulo ilegal de Cargo Público, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ana Cristina da Silva Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

\*Republicada por incorreção

**Portaria nº 443/18, 04 de Junho de 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em virtude da Recomendação contida no Ofício Circular nº 368/2015 – GP/TCE, recebido em 27/08/2015, subsidiado pela Certidão datada de 05 de Abril de 2016, noticiando que não fora localizado o servidor (a), para dar conhecimento ao Parecer emitido pela Comissão de Processo Administrativo, determino a prorrogação de Processo Administrativo relativamente à senhora: LEIA ANDRADE RODRIGUES DA CRUZ, matrícula: 5942, para dar continuidade ao procedimento de acumulo ilegal de Cargo Público, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ana Cristina da Silva Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

\*Republicada por incorreção

**Portaria nº 444/18, 04 de Junho de 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em virtude da Recomendação contida no Ofício Circular nº 368/2015 – GP/TCE, recebido em 27/08/2015, subsidiado pelo Despacho datado de 19 de Abril de 2015, noticiando da necessidade de nomeação de um defensor dativo, diante da ausência de conhecimento do Processo Administrativo de Acumulo ilegal de cargos, determino a prorrogação de Processo Administrativo relativamente à senhora: MÁRIA DA PAZ BATISTA DE SOUZA, matrícula: 6122, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ana Cristina da Silva Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

\*Republicada por incorreção

**Portaria nº 445/18, 04 de Junho de 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em virtude da Recomendação contida no Ofício Circular nº 368/2015 – GP/TCE, recebido em 27/08/2015, subsidiado pela ausência de conhecimento do servidor, conforme Despacho datado em 23 de Novembro de 2015, em relação ao Processo Administrativo de Acumulo ilegal de cargos, determino a prorrogação de Processo Administrativo relativamente à senhora: OZINEIDE ONOFRE SILVA MARTINS, matrícula: 9319, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ana Cristina da Silva Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

\*Republicada por incorreção

**Portaria nº 446/18, 04 de Junho de 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em virtude da Recomendação contida no Ofício Circular nº 368/2015 – GP/TCE, recebido em 27/08/2015, subsidiado pela Certidão datada de 18 de Maio de 2016, noticiando que fora localizado o servidor (a), determino a prorrogação de Processo Administrativo relativamente ao senhor: PAULO ROBERTO DA SILVA SOUZA, matrícula: 5840, para dar continuidade ao procedimento de acúmulo ilegal de Cargo Público, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ana Cristina da Silva Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

\*Republicada por incorreção

**Portaria nº 447/18, 04 de Junho de 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em virtude da Recomendação contida no Ofício Circular nº 368/2015 – GP/TCE, recebido em 27/08/2015, subsidiado pelo Despacho datada em 09 de Maio de 2016, noticiando que o servidor apresentou justificativa administrativa com documentos, determino a prorrogação de Processo Administrativo relativamente à senhora: ROSINEIDE LINHARES AVELINO, matrícula: 9304, para dar continuidade ao procedimento de acúmulo ilegal de Cargo Público, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ana Cristina da Silva Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

\*Republicada por incorreção

**PORTARIA Nº 492/2018-SEMA, de 14 de Junho de 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 135/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

**RESOLVE:** Conceder a KÁTIA CÍLENE SIMÕES CAVALCANTI, Matrícula

9826, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 12 (doze) dias, de 28.05.2018 à 08.06.2018, devendo retornar as suas funções em 09 de Junho de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 493/2018-SEMA, de 14 de Junho de 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 135/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

**RESOLVE:** Conceder a ROBERTA KARLINE LINS DA SILVA, Matrícula

11519, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 21.05.2018 à 25.05.2018, devendo retornar as suas funções em 26 de Maio de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 494/2018-SEMA, de 14 de Junho de 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 135/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a MARIA DO SOCORRO G. DE ARAÚJO, Matrícula 9020, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 24.05.2018 à 07.06.2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art. 2º - E o período de 08.06.2018 à 21.08.2018 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 22 de Agosto de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 495/2018-SEMA, de 14 de Junho de 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 135/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a ALINE MYLENA GUEDES DA COSTA OLIVEIRA, Matrícula 11613, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 17.05.2018 à 31.05.2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art. 2º - E o período de 01.06.2018 à 20.06.2018 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 21 de Junho de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 496/2018-SEMA, de 14 de Junho de 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 135/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a LEONARDO DE OLIVEIRA MOTA, Matrícula 11179, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 25.05.2018 à 08.06.2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art. 2º - E o período de 09.06.2018 à 23.06.2018 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 24 de Junho de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 497/2018-SEMA, de 14 de Junho de 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 135/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

**RESOLVE:** Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a LAURA REJANE DOS S. QUERINO, Matrícula 5390, de 31.05.2018 à 29.07.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 30 de Julho de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 498/2018-SEMA, de 14 de Junho de 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 135/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

**RESOLVE:** Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a JOSÉ AUGUSTO ALENCAR DE FRANÇA, Matrícula 5771, de 29.05.2018 à 08.06.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 09 de Junho de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 499/2018-SEMA, de 14 de Junho de 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 135/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

**RESOLVE:** Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a JOSEFA PEGADO DE ARAÚJO, Matrícula 5449, de 17.05.2018 à 15.06.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 16 de Junho de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 450/2018-SEMA, DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

Torna sem efeito as Portarias republicadas por incorreção no Jornal Oficial do Município no dia 13 de Junho de 2018, de nº 479/2018, 480/2018, 481/2018, 482/2018, 483/2018, 484/2018, 485/2018, 486/2018, 487/2018, 489/2018, 490/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância as normas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tomar sem efeito as Portarias de nº 479/2018, 480/2018, 481/2018, 482/2018, 483/2018, 484/2018, 485/2018, 486/2018, 487/2018, 489/2018, 490/2018, republicadas por incorreção no Diário Oficial do Município em 13 de Junho de 2018.

Art. 2º - Fica validas as Portarias Publicadas no Jornal Oficial do Município em 12.06.2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1805160038.0287/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa F BATISTA DA SILVA – ME, CNPJ nº 27.141.629/0001-08 - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de eventos sociais nos dias 15 e 16 de junho de 2018 destinados a serem utilizados nos eventos oficiais do município, visando atender todas as unidades da administração pública de São Gonçalo do Amarante/RN, durante o período de vigência deste contrato - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 31.480,00 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta reais) na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO 02.024 SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS 24.122.0337.2112 COMUNICAR, INTEGRAR E EVENTOS NATUREZADA DESPESA 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE 1000 Presente no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, vigente no corrente exercício financeiro da Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado com data a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. /São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de junho de 2018. Rodolfo Ramon Monteiro da Silva Santos - p/ contratante/F Batista da Silva – ME p/ contratado

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 1.177, de 13 de abril de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 02 de julho de 2018, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "menor preço", sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis na edificação de nove totens em diversas comunidades, a saber: Coqueiros, Jacaré-Mirim, Guanduba, Rio da Prata, Utinga, Alagadiço Grande, Barro Duro, Igreja Nova e Ladeira Grande, em São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Projeto Básico e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de junho de 2018.  
 João Maria Pereira De Oliveira Soares  
 Presidente da CPL/PMSGAR/N

**EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO N.º 1702150010.247-2018**

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante – RN – CNPJ N.º 08.079.402/0001-35e a Contratada a empresa IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA ME, - CNPJ nº 23.330.896/0001-72 – Do objeto: O presente instrumento tem como objeto a alteração do itinerário da linha 02 destacada no Anexo do Contrato Administrativo alhures, passando a quilometragem do percurso diário para 173 km, a saber: Serviços de transporte escolar com motorista e combustível próprio, saindo do Conjunto Amarante, passando por Santo Antônio, Quintas do Guajirú, Novo Santo Antônio, retornando a rota normal pela RN 160, para as Escolas do Centro, Estaduais e Municipais, Dr. Otaviano, Élia de Barros, Baixinhos Educados e Escola Municipal Dom Joaquim. O referido acréscimo corresponde a 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) do inicialmente contratado. – Do fundamento legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo decorrente da Pregão Presencial n.º 020/2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de maio de 2018.  
 Abel soares ferreira  
 Igor barbosa brandão

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1710110053.163**

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa Construtora Assu E Empreendimentos Ltda-EPP, CNPJ nº 07.126.573/0001-05 – Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado a execução de obras de pavimentação de ruas, conforme especificações do contrato, para atender as necessidades dos municípios de Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 21 de junho de 2018, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 21 de agosto de 2018, nos termos do art. 57, §1, II da Lei nº 8.666/93. – Da dotação orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na legislação municipal, advindo também do Convênio nº 16/2017 - SIN: - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 010 – Secretaria M. de Infraestrutura PROGRAMA DE TRABALHO 1.026 – Construção, recuperação e conservação das vias públicas NATUREZADA DESPESA 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-pj NATUREZADA DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO 1000/1030

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de junho de 2018.  
 Márcio José Almeida Barbosa contratante  
 José Mácio Barbosa contratado

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1801240016. 0166**

Contratante: O Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.801.601/0001-82. DO OBJETO: Locação de veículos automóveis novos para atender as necessidades da Administração Pública. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor global de R\$ 33.030,00 (trinta e três mil e trinta reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40% NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1020 DADE PRÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 0088 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0089 – Manutenção das Atividades do Ensino Eja PROGRAMA DE TRABALHO 0183 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0185 – Manutenção das Atividades do Ensino- Educ. especial PROGRAMA DE TRABALHO 0601 – Manutenção do Transporte Escolar- Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0617 – Manutenção do Salário Educação- Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0618 – Manutenção do Salário Educação- Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0619 – Manutenção do Salário Educação- Eja PROGRAMA DE TRABALHO 0620 – Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Medio PENAT PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das Atividades do Salário educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.018 – Manutenção das Atividades do Ensino Médio- PETERN PROGRAMA DE TRABALHO 2.019 – Manutenção das Atividades do E. Superior PROGRAMA DE TRABALHO 2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.021 – Manutenção das atividades de jovens e adultos - Eja PROGRAMA DE TRABALHO 2.022 – Manutenção das atividades de educação especial PROGRAMA DE TRABALHO 2.107 – Manutenção de c. de capacitação profissional – Fala Mais PROGRAMA DE TRABALHO 2.150 – Manutenção do Transporte Escolar PROGRAMA DE TRABALHO 9998 – Manutenção das Atividades da Sec. de Educação - Creche NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSOS 1000/1015/1022/1058, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de março de 2018.  
 Abel Soares Ferreira - p/ contratante  
 Israel José Protásio de Lima - p/ contratada

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1801240016. 0173**

Contratante: O Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.801.601/0001-82. DO OBJETO: Locação de veículos automóveis novos para atender as necessidades da Administração Pública. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor global de R\$ 33.930,00 (trinta e três mil novecentos e trinta reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 010 – Secretaria M. de Infraestrutura PROGRAMA DE TRABALHO 2.051 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1000, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de abril de 2018.  
 Márcio José Almeida Barbosa - p/ contratante  
 Israel José Protásio de Lima - p/ contratada

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1801240016. 0174**

Contratante: O Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.801.601/0001-82. DO OBJETO: Locação de veículos automóveis novos para atender as necessidades da Administração Pública. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor global de R\$ 10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 011 – Secretaria M. de Serviços Urbanos PROGRAMA DE TRABALHO 2.054 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1000, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de abril de 2018.  
 José Basílio do Nascimento Júnior - p/ contratante  
 Israel José Protásio de Lima - p/ contratada

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1801240016. 0167**

Contratante: O Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Gabinete Civil, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.801.601/0001-82. DO OBJETO: Locação de veículos automóveis novos para atender as necessidades da Administração Pública. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor global de R\$ 21.420,00 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 – Gabinete do Prefeito PROGRAMA DE TRABALHO 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1000, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de março de 2018.  
 Magnus Kebyto Souza Batista - p/ contratante  
 Israel José Protásio de Lima - p/ contratada

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1801240016. 0169**

Contratante: O Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Fundação Cultural Dona Militana, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.801.601/0001-82. DO OBJETO: Locação de veículos automóveis novos para atender as necessidades da Administração Pública. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor global de R\$ 10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 27 – Fundação de Cultura Dona Militana PROGRAMA DE TRABALHO 2.061 – Manutenção das Atividades da Fundação PROGRAMA DE TRABALHO 2.129 – Manutenção de Eventos C., artísticos e outros PROGRAMA DE TRABALHO 2.130 – Incentivo, form. e manut. de g. art. e culturais PROGRAMA DE TRABALHO 2.132 – Manutenção do C. M. de Política Cultural NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 028 – Fundo M. de cultura PROGRAMA DE TRABALHO 2.191 – Manutenção do Fundo M. de Cultura NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1024, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de março de 2018.  
 Flávio Henrique de Oliveira - p/ contratante  
 Israel José Protásio de Lima - p/ contratada

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1801240016. 0168**

Contratante: O Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Comunicação, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.801.601/0001-82. DO OBJETO: Locação de veículos automóveis novos para atender as necessidades da Administração Pública. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor global de R\$ 10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 024 – Secretaria M. de Comunicação e Eventos PROGRAMA DE TRABALHO 2.093 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de março de 2018.  
 Rodolfo Ramon Monteiro da Silva - p/ contratante  
 Israel José Protásio de Lima - p/ contratada

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1801240016. 0194**

Contratante: O Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.801.601/0001-82. DO OBJETO: Locação de veículos automóveis novos para atender as necessidades da Administração Pública. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor global de R\$ 10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – Secretaria M. de Juventude Esporte e Lazer PROGRAMA DE TRABALHO 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1000, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de março de 2018.  
 Micael Moreira da Silva - p/ contratante  
 Israel José Protásio de Lima - p/ contratada

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1801240016. 0236**

Contratante: O Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.801.601/0001-82. DO OBJETO: Locação de veículos automóveis novos para atender as necessidades da Administração Pública. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor global de R\$ 19.040,00 (dezenove mil, e quarenta reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – Fundo M. de Assistência Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.098 – Manutenção das A. do Programa Acessuas Trabalho NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros- PJ FONTE DE RECURSO 1029, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de março de 2018.  
 Antônio Dantas Neto - p/ contratante  
 Israel José Protásio de Lima - p/ contratada

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1801240016. 0199**

Contratante: O Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Planejamento, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.801.601/0001-82. DO OBJETO: Locação de veículos automóveis novos para atender as necessidades da Administração Pública. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor global de R\$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais), na seguinte dotação orçamentária: 13 SECRETARIA MUL. DE PLANEJAMENTO 2082 MANUT. DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ORÇ. PARTICIPATIVO 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTES 01000 e outras, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de março de 2018.  
 Hélio Duarte Dantas - p/ contratante  
 Israel José Protásio de Lima - p/ contratada

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1802070014.0237**

Contratante: O Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa S. O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 10.547.961/0001-74. DO OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa objetivando a aquisição e instalação de equipamentos para substituição dos que estejam danificados que compõem as academias da terceira idade instaladas no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor global de R\$ 60.975,00 (sessenta mil, novecentos e setenta e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – Secretaria M. de J. Esporte e Lazer PROGRAMA DE TRABALHO 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros-pj NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1000, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de maio de 2018.  
 Micael Moreira da Silva - p/ contratante  
 Silvana de Oliveira Ziober - p/ contratada

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1707060007.277.2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa TERRADOURADALOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.874.590/0001-93. DO OBJETO: Locação para a prestação de serviços de transporte de traslado de idosos, para a comemoração do “São João da Inclusão”, voltada para o idoso, a ser realizado no Serv Club no dia 01 de junho de 2018, em São Gonçalo do Amarante, conforme condições estabelecidas no ofício nº 070/2018, datado em 29 de maio de 2018, expedido pela Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa c/ Deficiência, e seus anexos. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 3.401,20 (três mil, quatrocentos e um reais, e vinte centavos), com base nas rotas descritas pela Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa c/ Deficiência, o que corresponde aproximadamente a um total de 410,8 km, e valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 032/2017 do PP 073/2017, gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 029 – Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa c/ deficiência; PROGRAMA DE TRABALHO: 0092 – Criação e Manut. do Serv. de atendi. ao Idoso; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros/PJ; FONTE DE RECURSO: 1000, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: CONTRATO terá vigência durante o período de 30 de maio à 08 de junho 2018. No entanto a sua execução será apenas no dia 01 de junho de 2018, quando da realização do evento. São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de maio de 2018. Emília Caroline Maia de Medeiros - p/ contratante e Amarildo Araújo de Lima p/ contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1702150010.278.2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 23.330.896/0001-72. DO OBJETO: Locação para a prestação de serviços de transporte de traslado de idosos, para a comemoração do “São João da Inclusão”, voltada para o idoso, a ser realizado no Serv Club no dia 01 de junho de 2018, em São Gonçalo do Amarante, conforme condições estabelecidas no ofício nº 070/2018, datado em 29 de maio de 2018, expedido pela Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa c/ Deficiência, e seus anexos. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 2.935,82 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais, e oitenta e dois centavos), com base nas rotas descritas pela Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa c/ Deficiência, o que corresponde aproximadamente a um total de 372 km, e valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 031/2017 do PP 020/2017, gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 029 – Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa c/ deficiência; PROGRAMA DE TRABALHO: 0092 – Criação e Manut. do Serv. de atendi. ao Idoso; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros/PJ; FONTE DE RECURSO: 1000, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: CONTRATO terá vigência durante o período de 30 de maio à 08 de junho 2018. No entanto a sua execução será apenas no dia 01 de junho de 2018, quando da realização do evento. São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de maio de 2018. Emília Caroline Maia de Medeiros - p/ contratante e Igor Barbosa Brandão p/ contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1802220015.259**

Contratante: O Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.839.900/0001-88. DO OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotores. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor global de R\$ 62.309,00 (sessenta e dois mil, trezentos e nove reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – Secretaria M. Trabalho, Assist. Social Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 – Manutenção e Estr. da Secr. de Trab.Assist Soc. e Cidadani PROGRAMA DE TRABALHO 2.042 – Apoio as atividades do Fundo da I. e Adolescência PROGRAMA DE TRABALHO 2.075 – Estruturação e Manut. Do C. Tutelar-CMDCA PROGRAMA DE TRABALHO 2.200 – Manutenção e estruturação dos C. de Direitos NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – Fundo M. de Assistência Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.040 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.041 – Concessão de benefícios Event. e Manut. do Plantão Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.043 – Manutenção das Atvi. Dos Serv. da Prot. Social Esp. De Medi PROGRAMA DE TRABALHO 2.044 – Manutenção das Atvi. Dos Serviços de Proteção social básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.046 – Manutenção das Atvi. De Fortal. Do Cont. Social-IGDSUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.049 – Apoio a org. e gestão do programa bolsa F. e do cadastro Un. PROGRAMA DE TRABALHO 2.098 – Manutenção das Atvi. do Programa Acessuas Trabalho PROGRAMA DE TRABALHO 2.202 – Manutenção das Atvi. Dos Serv. Da Prot.Social Esp. De Alta PROGRAMA DE TRABALHO 2.288 – Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola PROGRAMA DE TRABALHO 2.289 – Manutenção das Atvi. De Fort. do Contr.Soc. do Prog. Bolsa. Família e Cadastro PROGRAMA DE TRABALHO 2.290 – Manutenção das ativ. do Prog. Primeira Infância do SUAS NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1000 / 1029, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de junho de 2018.  
 Antônio Dantas Neto - p/ contratante  
 Ivo Nilson Lopes de Medeiros - p/ contratada  
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2018**

O Sub Secretário de Gestão da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público; Considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, apenso aos autos do processo administrativo licitatório, RATIFICA E HOMOLOGA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2018, para a contratação do CONASEMS – CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, CNPJ nº 33.484.825/0001-88, referente a participação de 03 (três) servidores no XXXIV DO CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE e 6º CONGRESSO NORTE E NORDESTE, que será realizado no período de 25 a 27 de julho do corrente ano, na cidade de Belém do Pará, com o tema A SAÚDE QUE QUEREMOS PARA O BRASIL, direcionado aos servidores JALMIR SIMÕES DA COSTA, Secretário Municipal de Saúde; MIRINALVA LIMA SIQUEIRA, Coordenadora Geral e ANTONIO ANECILDO MENDES XIMBINHO, Responsável Técnico pela Vigilância Epidemiológica, lotados na Secretaria Municipal de Saúde. O custo total do investimento será de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), ancorado no Art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de junho de 2018.  
 JAILSON MORAIS DA SILVA  
 Subsecretário de Gestão

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria de Educação, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o senhor Abel Soares Ferreira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, residente e domiciliado à Rua Santa Barbara, 708 – Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 017/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da

comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

#### CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de Fardamento Escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Educação.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Empresa: MJS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.034.176/0001-15 Endereço: Av. Severino Josino Guerra, s/nº - na altura do km 52 BR 101 norte, Galpão 02 – Paratibe- Paulista/PE – CEP: 53.413-195, Fone/Fax (81) 3438-5551 – E-mail: mjsconfeccoes@gmail.com  
 Representante: Erverson Alves de Melo, brasileiro, casado, vendedor, Portador da CNH nº 051.585.494-68 – Detran/Pe, residente a Av. Benjamim, nº 182 – Fragoso – Paulista/PE.

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
909211	camisa em malha pv, decote redondo, tecido 67% viscose e 33% poliéster, modelo liso, cor branca, mangas curtas, gola careca com impressão serigrafia aberta a 3 cores, na frente, de acordo com o modelo anexo. impressão frente e costa em policromia. (alunos	UN	5000	7,30	36.500,00
909215	camisa em malha pv. tecido 67% viscose e 33% poliéster. modelo liso. naq cor branca. mangas curtas. gola careca com impressão serigrafia aberta a 3 cores. na frente. de acordo com modelo anexo. (alunos de 5ª a 8ª) faixa etária de 11 a 14 anos.	UN	6000	8,75	52.500,00
909214	short confeccionado em helanca grossa 100% poliéster. gramatura mínima 260g com aplicação em serigrafia na cor branca na perna do lado direito. conforme layout anexo. (alunos de 1ª a 4ª série) faixa etária de 06 a 10 anos.	UN	6000	7,90	47.400,00

Empresa: PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA 06334260405, inscrita no CNPJ sob o número 28.351.967/0001-37.  
 Endereço: Rua Ivan Cavalcante, nº 530 – Flores do Campo II, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000, Tel.: (84) 991-8383; 98702-9396,  
 Representante: Paulo Alexandre Martins, brasileiro, solteiro, Micro Empreendedor, residente e domiciliado na Rua Ivan Cavalcante, nº 530 – Flores do Campo, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000, portador do RG nº 001.980, expedida pelo ITEP/RN e do CPF nº 063.342.604-058.

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
909216	calça comprida confeccionada em tecido jeans 10,0 oz.. 100% algodão amaciado na cor indigoblue. cordão poliéster branco roliço. elástico 3.5mm(rebatido 03 agulhas fechamento interloque com rebate. 02 agulhas no gancho e na lateral. fechamento em costura de segurança interloque bainha reta com uma agulha (alunos do eja) faixa etaria acima de 15 anos	UN	3000	19,99	59.970,00
909217	camisa em malha pv tecido 67% viscose e 33% poliéster. modelo liso. cor branca. mangas curtas. gola careca com impressão serigrafia aberta a 3 cores. na frente. de acordo com o modelo anexo. (alunos do eja) faixa etária acima de 15 anos.	UN	3000	9,45	28.350,00
909213	Camisa em malha pv. Decote redondo. Tecido 67% viscose e 33% poliéster. Modelo liso. Cor branca. Mangas curtas. Gola careca com impressão serigrafia aberta a 3 cores. Na frente. De acordo com o modelo anexo. Impressão frente e costa em policromia. (alunos de 1ª a 4ª série) faixa etária de 06 a 10 anos	UN	6000	7,75	46.500,00

Empresa: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA – ME, inscrita no CNPJ sob o número 07.539.124/0001-99.  
 Endereço: Rua João Sólón de Medeiros, nº 214 – Ary de Pinho, Acari/RN – CEP: 59.370-0000, TEL.: (84) 3433-2303, 99687-8800, 99131-8391.  
 Representante: Aline Mirelli de Azevedo Costa, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.986.542, expedida pelo ITEP/RN, e do CPF nº 045.223.964-81, residente e domiciliado em Rua João Sólón de Medeiros, nº 214 – Ary de Pinho, Acari/RN.

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
909212	short confeccionado em helanca grossa 100% poliéster. gramatura mínima 260g com aplicação em serigrafia na cor branca na perna do lado direito. conforme layout anexo. (alunos do ensino infantil) faixa etária de 03 a 06 anos.	UN	5000	7,90	39.500,00

Empresa: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, inscrita no CNPJ sob o número 27.401.331/0001-90.  
 Endereço: Rua Nazaré Câmara, nº 541 – Centro, Pedra Grande/RN – CEP:59.588-000, Tel.: 99190-1995, E-mail: pm.tdb@hotmail.com.  
 Representante: Paulo Marcio Martins da Silva, brasileiro, Micro Empreendedor, portador do RG nº 001.978.999, expedida pelo ITEP/RN, residente a Rua Nazaré Câmara, nº 541 – Centro, Pedra Grande/RN – CEP:59.588-000, Tel.: 99190-1995.

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
36391	Calça comprida confeccionada em tecido jeans 10,0oz. 100% em algodao amaciado na cor indigoblue. cordão poliester branco roliço. elastico 3.5mm rabatido 03 agulhas fechamento interloque com rebate. 02 agulhas no gancho e na lateral. fechamento em costura alunos de 5ª a 8ª série faixa etaria de 11 a 14 anos	UN	6000	19,60	117.600,00

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 031/2018-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 031/2018-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo

a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

7.7.2.3. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

7.7.2.4. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

7.7.2.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

7.7.2.6. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

7.7.2.7. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

7.7.2.8. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

7.7.2.9. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

7.7.2.10. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

7.7.2.11. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de maio de 2018.

Abel Soares Ferreira

p/ contratante

Aline Mirelli de Azevedo Costa

p/ contratada

Erverson Alves de Melo

p/ contratada

Paulo Alexandre Martins

p/ contratada

Paulo Marcio Martins da Silva

p/ contratada

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, o senhor Micael Moreira da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 2.464.417 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 071.574.544-16, residente e domiciliado na Travessa Letice Vasconcelos, Nº 34, Bairro Novo São Gonçalo, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 031/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUE ESTEJAM DANIFICADOS, QUE COMPÕEM AS ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE INSTALADAS NO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente o Registro de Preços para futura contratação de empresa objetivando a aquisição e instalação de equipamentos para substituição dos que estejam danificados que compõem as academias da terceira idade instaladas no município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS**

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e,  
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Razão Social: S. O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA - EPP  
Endereço: Rua Aluizio Nunes Costa, 822 – Barracão A – Cidade Industrial, Maringá/PR – CEP: 87.070-774 - TEL.: (44)3052-9403 - E-mail: [so.ziobermetal@gmail.com](mailto:so.ziobermetal@gmail.com)  
Nº do CNPJ: 10.547.961/0001-74.

Nome do responsável pela empresa: SILVANA DE OLIVEIRA ZIOBER.

Endereço do responsável pela empresa: Rua Monte Carlo, nº 225 – Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR – CEP: 87.010-060.

Nº do CPF do responsável: 668.777.769-68 – RG nº: 4.344.022-5 SSP/PR.

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909408	bicicleta conjugada - aplicação: membros superiores e inferiores e fortalece estas musculaturas além de melhorar o desempenho físico e a coordenação motora músculos trabalhados: biceps. braquial. deltóide posterior. infra espinhal. trapézio iii. rombóide.	UN	10	3.500,00	35.000,00
909407	bicicleta individual - aplicação: na resistência aeróbica. coordenação motora e resistência muscular localizada de membros inferiores. músculos trabalhados: reto femoral. vasto lateral. vasto medial. vasto intermediário. semitendinoso. semimembranoso. bic	UN	10	2.000,00	20.000,00
909402	estação de esqui duplo - modelo: lal 42 ou similar - aparelhos fabricados em tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 1" x 1.50 mm; 1" ½ x 1.50 mm; metalão de no mínimo 30x50x2mm. chapa anti-derrapante de no mínimo 3mm; utilizamos pinos maciços. todo	UN	10	3.980,00	39.800,00
909405	extensão lombar - modelo: lal 08 ou similar - aparelho para extensão lombar. para trabalho de fortalecimento e alongamento de lombar. equipamento desenvolvido para trabalho em ambientes externos. resistentes a ações climáticas. isento de estofamento e de	UN	10	2.150,00	21.500,00
909400	leg press duplo - modelo: lal 40 ou similar - aparelho fabricado em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 3" ½ x 4 mm. 2" x 4 mm; 4" x 3 mm; bancos estampados e arredondados com chapa de no mínimo 2mm sem quinás. utilizando pinos maciços. todos com	UN	10	2.400,00	24.000,00
909406	paralela dupla - equipamento desenvolvido para trabalhos em ambientes externos. resistentes as ações climáticas. isento de estofamento e de baixa manutenção. produto que possibilita uma sensação de liberdade ao usuário com ótima biomecânica. estrutura pri	UN	10	2.270,00	22.700,00

909412	placa orientativa: placas fabricadas com tubo de aço carbono de. no mínimo. 1.020.2" x 2 mm. chapa 1000x2000x1.5 mm- 3"x1.50 mm?- pintura "epox" eletrostática. solda mig. orifícios para fixação do equipamento de no mínimo 50 cm abaixo do concreto;- adesiv	UN	10	1.080,00	10.800,00
909410	remada com apoio: medidas: altura: 960 mm. largura: 730 mm. comprimento: 1200 mm. peso: 40 kg. músculos envolvidos: grande dorsal. redondo maior. rombóide trapézio serratil. descrição técnica: tubo 2" polegadas com 2.25mm parede rolamento 6205 com blind	UN	10	1.750,00	17.500,00
909401	remada sentada - modelo: lal 07 ou similar - aparelho fabricado em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" ½ x 1.50 mm; 1" x 1.50 mm; rolamentos duplos . pintura da pó eletrostática. batentes de borracha. solda mig. orifícios para a fixação do eq	UN	10	2.100,00	21.000,00
909403	rotação diagonal duplo - modelo: lal 43 ou similar - aparelhos fabricados em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" x 1.50 mm; 3" ½ x 2 mm. ¾ x 1.50mm; rolamentos duplos. pintura a pó eletrostática. solda mig. orifícios para a fixação do equipame	UN	10	1.870,00	18.700,00
909404	rotação vertical duplo - modelo: lal 44 ou similar - aparelhos fabricados em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" x 1.50 mm; 3" ½ x 2 mm. ¾ x 1.50mm; rolamentos duplos. pintura a pó eletrostática. solda mig. orifícios para a fixação do equipame	UN	10	1.540,00	15.400,00
909399	simulador de cavalgada duplo - modelo: lal 37 ou similar - aparelho fabricado em tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 1.50 mm; 1" x 1.50 mm; 1" ½ x 1.50 mm; ferro chato de no mínimo 2" ½ x ¼; utilizamos pinos maciços. todos ro	UN	10	3.740,00	37.400,00
909411	surf com leg press: função: melhora a flexibilidade e agilidade dos membros inferiores. quadris e região lombar e fortalece a musculatura das coxas e quadris. estrutura metálica: equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resi	UN	10	2.095+,00	20.950,00
909409	tríceps alavanca - medidas: altura: 960 mm. largura: 650 mm. comprimento: 1300 mm. peso: 42 kg. músculos envolvidos: tríceps extensores do antebraço. descrição técnica: tubo 5" polegadas com 2.25mm parede. tubo 2" polegadas com 3mm parede. tubo 1 ½ x	UN	10	2.150,00	21.500,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATUADE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 031/2018-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 031/2018-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUADE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições

## LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 130/2018. (republicada por incorreção)

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Bartus José Câmara de Lima para exercer em comissão, o cargo de Consultor Legislativo, integrante da estrutura administrativa deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de junho de 2018, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 14 de junho de 2018.

Raimundo Mendes Alves  
Presidente



# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)

previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de maio de 2018.

Micael Moreira da Silva  
p/ contratante

Silvana de Oliveira Ziober  
p/ contratada

## SAAE/LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS 02/2018 RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A CPL do SAAE/SGA torna público o julgamento de propostas referente ao certame supracitado, conforme segue: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP: Classificada-licitante vencedora com o Menor Preço no valor de R\$ 51.351,56 (Cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e um Reais e cinquenta e seis centavos). Os autos estão com vista franqueada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de junho de 2018.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Presidente da CPL-SAAE/SGA

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018 AVISO DE SUSPENSÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA, no uso de suas atribuições, torna público que o pregão supracitado foi suspenso, em decorrência da necessidade de alteração em algumas informações do Termo de Referência, anexo I do Edital. Uma nova data será publicada em Imprensa Oficial.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de junho de 2018.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro